



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2017
DISPENSA N°22
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo E-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou pelo fax (35) 3664-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº41/2017
DISPENSA Nº 22
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37527-000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, representado neste ato pelo Prefeito, José Airton Pereira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de julho a dezembro de 2017.

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04 de abril de 2017, às 14h00min horas, na Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, 22, Centro, Conceição das Pedras, MG.

1.Objeto

1.1. - O objeto da presente Chamada Pública é para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	Unidade
01	Abobora Madura	70	Kg
02	Abobrinha	70	kg
03	Alface	250	Unidade
04	Banana,prata	250	Kg
05	Batata,Inglesa,Graúda	300	Kg
06	Beterraba	10	Kg
07	Brocolis	30	Unidade
08	Cenoura	150	Kg
09	Chuchu	100	Kg
10	Couve c/ talos	90	Maço
11	Espinafre	20	Maço
12	Inhame	15	Kg
13	Laranja	800	Kg
14	Laranja Poncã	70	Kg
15	Mandioca,sem casca	50	Kg
16	Maracujá	180	Kg
17	Pepino	16	Kg
18	Pimentão	8	Kg
19	Repolho	40	Unidade
20	Tomate maduro	240	Kg
GG	Vagem	9	Kg

2. Fonte de recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2.1. - Recursos provenientes PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar).

- 02.04.01.12.306.0006.2036..3.3.90.30.00 – Programa Merenda Escolar- Material de Consumo.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1. - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.2. - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. - No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1. - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Apulcro de Castro Teodoro, 05, Centro, Conceição das Pedras, MG, de acordo com o pedido do setor de compras, pelo período de março a 31 de dezembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2. - O prazo de entrega será de cinco dias a partir do pedido do setor de compras.

6. Pagamento

6.1. - O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida ou cheque nominal a ser retirado na Tesouraria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. – A presente chamada Pública poderá ser obtida no Setor de licitações no horário das 8hs às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do site licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527–000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7.2. – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art 23 § 6, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>.

7.4. – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3º e § 4º da referida Resolução do FNDE.

7.5. – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O limite individual de venda do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

7.6.- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Conceição das Pedras, 20 de março de 2017.

José Airton Pereira
Prefeito Municipal

Fernanda Cristina de Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I – MINUTA

Contrato N° ____/2017.

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM LICITAÇÃO,
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal _____, Pessoa Jurídica de direito público, com sede á _____, n° inscrita n CNPJ sob o n° _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. (a) _____ com endereço/sede à Rua _____ inscrita no CPF/CNPJ sob o n° _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução n°38 do FNDE, de 16/07/2009, e tendo em vista o que consta na Dispensa n°07/2015, em consonância com a Lei n°8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA :

È objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, durante _____ o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA :

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA :

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados **CONTRATADOS** será de até _____ por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA :

A **CONTRATANTE** ou **FORNECEDORES** ou a **ENTIDADE ARTICULADORA** deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de _____ de 2017.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais e quantidades estabelecidas, de acordo com a Chamada Pública n.001/2017.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de recebimento e as Notas Fiscais de Venda por servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios ,nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda):

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e recursos financeiros: 02.04.01.12.306.0006.2036..3.3.90.30.00 – Programa Merenda Escolar- Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o 1º, do art. 20 da lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contratado;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO** deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal da Educação – Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designados pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei Federal nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac-símil transmitido pelas partes, também com aviso de recebimento, ou protocoladas pessoalmente nos órgãos competentes da Administração Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de sua condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Natércia/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AGRICULTORES FAMILIARES-FORMAL
AGRICULTORES FAMILIARES – INFORMAL
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: _____
